

B)164.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 43/2022

PROPOSTA

Nº 424 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2171/2022

Assunto: Processo N.º156/22 **Titular do Processo:** LEANDRO EMANUEL ALMEIDA ANTUNES E EUNICE MIRIAM DUARTE DA SILVA ANTUNES

Requerimento N.º :3272/22

Requerente: LEANDRO EMANUEL ALMEIDA ANTUNES E EUNICE MIRIAM DUARTE DA SILVA ANTUNES

Local: RUA DO POÇO N52 E 54

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:26/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de alteração de fachada de moradia.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 4075 da União das Freguesias de Azeitão, com a área coberta de 82m2 e logradouro com 88m2.

Pretendem os requerentes, o encerramento com marquise, da varanda existente no alçado anterior da moradia. Desta alteração resulta um aumento de 4,05m2 da STP total da moradia.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanos- Áreas Consolidadas, aplicando-se os artigos 65.º a 72.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 4,05m² = 182,25€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 3272/22, de 11/14/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

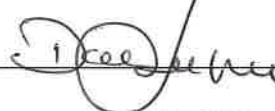
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

